



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

PUBLICAÇÃO 1767 DE 19 DE maio DE 2025

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 19,03 a 19,04,25

Responsável

Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 496.638,00 para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200420048	CONTRIBUIÇÃO A SANTA CASA MATERN. N. SRA. FÁTIMA	
335041	CONTRIBUIÇÕES	
059.039	Piso da Enfermagem	303.984,36
059.041	Produção Ambulatorial e Hospitalar	192.653,64
TOTAL		496.638,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste crédito especial proveniente das transferências do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde aos estabelecimentos prestadores de serviço de saúde de média alta complexidade, de produção própria e cobertura da assistência financeira complementar (piso da enfermagem) no município de Estiva/MG,



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498 de 06 de dezembro de 2023 e Título IX-A da Portaria GM/MS nº 6 de 28/09/2017.

Art. 3º - A utilização destes recursos dar-se-á por meio das fontes de detalhamento:

1.600 para a produção ambulatorial e hospitalar

1.605 para o piso da enfermagem.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas às prescrições contidas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 19 de março, de 2025

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.